



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3.017, DE 19 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 2925, DE 22 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA E DISCIPLINA A CRIAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITOS EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAR OS EFEITOS ECONÔMICOS DO ISOLAMENTO SOCIAL ESSENCIAL AO COMBATE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º, do art. 5º, da lei 2925, de 22 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 3º Certidões positivas com dívidas municipais nos três anos anteriores à solicitação do crédito serão aceitas desde que a empresa se obrigue a não dispensar nenhum funcionário, exceto por justa causa, pelo período de 90 dias a contar do recebimento do crédito e regularize a situação no prazo de carência de início do pagamento.”

Art. 2º Adiciona os §§ 4º, 5º, 6º, ao art. 6º, da lei 2925, de 22 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 4º Ficam suspensas as exigibilidades das parcelas de amortizações, bem como postergado o início do pagamento das prestações contratadas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 24 de março de 2021 a 24 de junho de 2021, devido ao endurecimento das normas sanitárias estabelecidas no município.

§ 5º Fica autorizado a qualquer tempo, justificado ao enfrentamento de combate a pandemia e o



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

endurecimento das normas de proteção à saúde coletiva e isolamento social, bem como a situação econômica, estabelecer por decreto a suspensão das cobranças das parcelas de amortização por prazo não superior a 90 dias.

§ 6º As amortizações suspensas deverão voltar a serem pagas automaticamente após o término das prestações devidas em contrato, sem prejuízo de todos os deveres da empresa solicitante.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 19 de maio de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ